CHECKLIST PARA LIMPEZA COM QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL DE 0 A 05 ANOS DE IDADE
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:
1. Requerimento Padrão SEMMA/Marabá solicitando a autorização para a Limpeza com a Queima Controlada (devidamente preenchido e com assinaturas do Responsável Técnico, Proprietário ou Procurador reconhecidas em Cartório);
2. Documentos de identificação do Titular da Propriedade Rural ou Representante Legal;
3. Cópia autenticada e reconhecida da Procuração do requerente para o representante (quando houver);
4. Cópia da documentação que comprove a posse do imóvel rural (Título definitivo, comp. do Terra Legal, contrato de compra e venda, escritura pública ou Registro Beneficiário – RB - quando for assentado);
5. Comprovante, devidamente assinado e reconhecido de comunicação formal para com os confrontantes sob a intenção de realizar a Queima Controlada;
6. Declaração da Queima Controlada, devidamente assinada e reconhecida;
7. Certidões (Estadual e Federal) alegando que não consta embargo no imóvel rural. (https://serviços.ibama.gov.br/ctf/pblico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php) (https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/);

DOCUMENTOS TÉCNICOS:
1. Cópia do Recibo de Inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR acompanhado da ART;
2. ART do responsável técnico pelo projeto (de atividade Técnica Direta ou de Execução);
3. Mídia digital com os dados do projeto (de acordo com a **IN. Nº 51 DE 06/09/2010 SEMAS/PA)** e com os Shapes dos mapas;
4. Mapas: (impressos-Formato A4/Colorido e digitais-Arquivo Shape files) • Indicação da localização exata do polígono onde será feita a limpeza, que deverá ser fora dos limites da RL e APP, constantes no CAR, acompanhada do arquivo digital dessa localização; • Imagem de satélite demonstrando que a área, objeto da limpeza, possui idade de pousio até 5 (cinco) anos e indicada no PRODES/INPE como área desmatada, conforme os § 2º e 3º art. 4º desta norma; • Imagem de satélite demonstrando que a área objeto da limpeza já está indicada no PRODES/INPE ou outro sistema/programa oficialmente utilizado pelo órgão ambiental, sendo vedado o comunicado para o exercício da limpeza em área desmatada após 22 de julho de 2008; • Mapa da Área Consolidada de acordo com o Marco Regulatório (A Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 e o Decreto 6514 de 22 de julho de 2008) indicando o ano da supressão total da vegetação primária; • Caso a propriedade possui área com o passivo ambiental (após o marco regulatório) ou embargo pelo orgão ambiental competente, apresentar o mapa de supressão da vegetação indicando o ano do passivo e/ou embargo impresso do formato A4 e colorido, e apresentar o arquivo shape file. Obs.: As imagens listadas deverão ser entregues impressas em via colorida e em formado digital – CD. Obs.: Todos os Mapas tem que seguir as normas da ABNT (Grade, Escala, Seta, Fonte da Imagem, Data da Imagem, nomenclatura das feições do imóvel rural com as devidas áreas). **Á ÁREA MÁXIMA A SER SOLICITADA DEVERÁ SER DE 150 ha CONFORME A IN. Nº 51 DE 06/09/2010 SEMAS/PA EM SEU ARTIGO 2º, RESSALVADOS OS DISPOSTOS NO ARTIGO 10º DESTA MESMA INSTRUÇÃO NORMATIVA.**